



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 42/2024

À MENSAGEM Nº 9.210/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO:

**MODIFICA O PARÁGRAFO 2º, DO
ARTIGO 84, DO PROJETO DE LEI Nº.
39/2024, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº.
9.210/2024, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Modifica a redação do Parágrafo 2º, do artigo 84, do Projeto de Lei nº . 39/2024, oriundo da Mensagem nº . 9.210/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. [...]

§2º - A Plataforma Ceará Transparente deverá ser divulgada nos principais meios de comunicação do Estado, **juntamente com as principais informações para o acesso e a obtenção de dados**, como forma de incentivar a sociedade a consultá-la, devendo ser adaptada para se integrar a tecnologias acessíveis para deficientes visuais. (NR)

Art. 2º - Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 27 de junho de 2024.

CARMELO SILVEIRA Assinado de forma digital por
CARNEIRO LEAO CARMELO SILVEIRA CARNEIRO LEAO
NETO:00172559375 NETO:00172559375
NETO:00172559375 Dados: 2024.06.27 17:22:59 -03'00'

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é aprimorar o texto normativo, a fim de que o cidadão se sinta próximo e conhecedor da gestão do estado, alocação de recursos, execução de contratos e obras, o que invariavelmente passa pela correta e consciente utilização da Plataforma Ceará Transparente, que onde for divulgada deverá expor as principais informações de uso dessa Plataforma.

Por essas razões, propomos a presente Emenda Modificativa, esperando contribuir com o Projeto e contar com o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**